



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2021

(Processo n.º 23115.001703/2021-04)

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO**, por meio da Pró-Reitoria de Administração e Finanças, sediada na Avenida dos Portugueses, 1966, Cidade Universitária Dom Delgado, Bairro Bacanga, São Luís - MA, realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento de **menor preço por item**, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 14 de abril de 2021

Horário: 10 h 00 min (dez horas e zero minutos) - **horário de Brasília**

Local: **Portal de Compras do Governo Federal** – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de equipamentos e acessórios de tecnologia da informação e comunicação (câmera 4k ptz, webcam full hd, mesa digitalizadora e de som, placa de captura de áudio e vídeo, tripé, microfone, headset, caixa de som 3d, tela chroma key, tela de projeção elétrica, pedestal, smart tv 4k, spotlight, ring light, pilhas, carregador de pilhas e projetor), visando atender a demanda necessária para implantação e montagem de 20 (vinte) salas de aula interativa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.



1.2. A licitação será **dividida em 28 itens**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS.

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. Para os **itens 01, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27 e 28 a participação é exclusiva** a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.1.2.1. O material correspondente à aplicação das cotas reservadas para ME/EPP/COOP, está discriminado no(s) item(ns) **03, 20 e 23** constante(s) na lista de materiais acima elencados, sendo desmembrado(s) respectivamente do(s) item(ns) **02, 19 e 22**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).



4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.



4.4.9. que cumpre os requisitos do Decreto n. 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.

4.4.9.1. a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrará-se automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, *o modelo, prazo de validade ou de garantia, quando for o caso;*

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato



cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



- 7.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,1000 (dez centavos)**.
- 7.9.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente.
- 7.13.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18.** O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.



- 7.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.26.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens fornecidos:
- 7.26.1.** no País;



7.26.2. por empresas brasileiras;

7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, na forma e prazo **estabelecido no subitem 10.1 deste edital**.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.30. Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

7.30.1. Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.



8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2.** O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 8.3.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.3.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.6.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo de 2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6.1.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



- 8.6.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.7.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.8.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.9.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.9.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.9.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.10.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.11.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

- 9.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de



participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a)** SICAF;
- b)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d)** Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br/>);

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no **item 5.3**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:



- 9.9.1.** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.9.2.** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.9.3.** prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.4.** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.5.** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.6.** prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.7.** caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.9.8.** caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira:

- 9.10.1.** balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a



sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.1.1. no caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.1.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

9.10.1.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.1.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.10.2. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo circulante}}$$

9.10.3. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. Qualificação Técnica:



9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão comprovar o fornecimento de, **no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do quantitativo estimado para item pertinentes.**

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.



9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente

9.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.



10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados



para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

15.1. Será exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do Termo de Referência.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;



17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

- 17.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 17.2.** O adjudicatário terá o prazo de **10 (dez)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 17.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **10 (dez)** dias, a contar da data de seu recebimento.
- 17.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 17.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 17.3.1.** referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 17.3.2.** a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 17.3.3.** a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 17.4.** O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- 17.5.** Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto



no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

17.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais combinações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTE.

18.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.



21. DO PAGAMENTO.

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

22.1.3. apresentar documentação falsa;

22.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.6. não mantiver a proposta;

22.1.7. cometer fraude fiscal;

22.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;



22.4.2. Multa de 05% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

22.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

22.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

22.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada resarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

22.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

22.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.



22.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.

23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail **cpl@ufma.br**

24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.



24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

24.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. dos Portugueses, 1966 – Cidade Universitária Dom Delgado, Bairro Bacanga, São Luís - MA, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

25.12.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços, se for o caso.

25.12.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato.

São Luís, 29 de março de 2021.


José Carlos Marques Aguiar Júnior
Pregoeiro Oficial
Mat. UFMA 1911123



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Referência é a aquisição de equipamentos e acessórios de tecnologia da informação e comunicação (câmera 4k ptz, webcam full hd, mesa digitalizadora e de som, placa de captura de áudio e vídeo, tripé, microfone, headset, caixa de som 3d, tela chroma key, tela de projeção elétrica, pedestal, smart tv 4k, spotlight, ring light, pilhas, carregador de pilhas e projetor), visando atender a demanda necessária para implantação e montagem de 20 (vinte) salas de aula interativa, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas.

IT.	DESCRÍÇÃO	CATMAT	MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	CAIXA DE SOM 3D	343291	Unidade	20	R\$ 901,33	R\$ 18.026,60
02	CÂMERA 4K PTZ (AMPLA PARTICIPAÇÃO)	342129	Unidade	15	R\$ 18.590,00	R\$ 278.850,00
03	CÂMERA 4K PTZ (COTA EXCLUSIVA)	342129	Unidade	5	R\$ 18.590,00	R\$ 92.950,00
04	CARREGADOR DE PILHAS	424190	Unidade	20	R\$ 225,33	R\$ 4.506,60
05	HEADSET	384244	Unidade	20	R\$ 112,67	R\$ 2.253,40
06	MESA DE SOM 8 CANAIS	257518	Unidade	20	R\$ 1.690,00	R\$ 33.800,00
07	MESA DIGITALIZADORA	256894	Unidade	20	R\$ 1.126,67	R\$ 22.533,40
08	MICROFONE COM FIO DE MÃO	304275	Unidade	20	R\$ 225,33	R\$ 4.506,60
09	MICROFONE DE MESA	374925	Unidade	20	R\$ 281,67	R\$ 5.633,40
10	MICROFONE SEM FIO DE MÃO	396484	Unidade	20	R\$ 788,67	R\$ 15.773,40
11	MICROFONE S/ FIO LAPELA / HEADSET	391837	Unidade	20	R\$ 901,33	R\$ 18.026,60
12	PEDESTAL DE CHÃO PARA MICROFONE	338873	Unidade	20	R\$ 225,33	R\$ 4.506,60
13	PEDESTAL DE MESA PARA MICROFONE	229525	Unidade	20	R\$ 169,00	R\$ 3.380,00
14	PEDESTAL MÓVEL PARA TV	440646	Unidade	20	R\$ 1.690,00	R\$ 33.800,00



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA
Comissão Permanente de Licitação

15	PILHAS 9V	435132	Unidade	1000	R\$ 33,80	R\$ 33.800,00
16	PILHAS RECARREGÁVEIS AA	424671	Unidade	200	R\$ 78,87	R\$ 15.774,00
17	PILHAS RECARREGÁVEIS AAA	424039	Unidade	200	R\$ 56,33	R\$ 11.266,00
18	PLACA DE CAPTURA DE ÁUDIO E VÍDEO	150036	Unidade	20	R\$ 2.253,33	R\$ 45.066,60
19	PROJETOR INTERATIVO (AMPLA PARTICIPAÇÃO)	290108	Unidade	15	R\$ 22.082,67	R\$ 331.240,05
20	PROJETOR INTERATIVO (COTA EXCLUSIVA)	290108	Unidade	5	R\$ 22.082,67	R\$ 110.413,35
21	RING LIGHT	450278	Unidade	20	R\$ 225,33	R\$ 4.506,60
22	SMART TV 4K (AMPLA PARTICIPAÇÃO)	439607	Unidade	15	R\$ 4.844,67	R\$ 72.670,05
23	SMART TV 4K MEPP (COTA EXCLUSIVA)	439607	Unidade	5	R\$ 4.844,67	R\$ 24.223,35
24	SPOTLIGHT	450278	Unidade	20	R\$ 788,67	R\$ 15.773,40
25	TELA CHROMA KEY	353830	Unidade	20	R\$ 563,33	R\$ 11.266,60
26	TELA DE PROJEÇÃO ELÉTRICA	272090	Unidade	20	R\$ 1.239,33	R\$ 24.786,60
27	TRIPÉ UNIVERSAL PARA CÂMERA	271849	Unidade	20	R\$ 338,00	R\$ 6.760,00
28	WEBCAM FULL HD	150109	Unidade	20	R\$ 563,33	R\$ 11.266,60
TOTAL						R\$ 1.257.359,80

1.2. Em caso de divergência, ou informação incompleta, entre as descrições detalhadas dos itens registrados no SIASGnet (comprasnet), e as especificações técnicas de cada item que constam no APÊNDICE A deste Termo de Referência, deverá prevalecer as informações constantes neste Termo de Referência (Apêndice A).

1.3. A estimativa de custo total para aquisição é de R\$ 1.257.359,80 (um milhão e duzentos e cinquenta e sete mil e trezentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos).



- 1.4.** O custo estimado foi elaborado com base nos orçamentos emitidos na pesquisa direta com fornecedores, conforme a Instrução Normativa Nº 73, de 5 de agosto de 2020 do Ministério da Economia, sendo utilizado o preço médio das escolhidas.
- 1.5.** Os valores estimados servirão apenas de subsídios às empresas licitantes para formulação de suas propostas. Portanto, não deverá constituir qualquer compromisso futuro para com a CONTRATANTE.
- 1.6.** Conforme determinação legal, nos termos do art. 48, I da Lei Complementar n. 123, de 2006 (atualizada pela LC n. 147/2014) a Administração deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
- 1.7.** O material correspondente à aplicação da participação exclusiva de ME/EPP/COOP, está discriminado no(s) item(ns) **01, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 21, 24, 25, 26, 27 e 28** constante(s) na lista de materiais acima elencados.
- 1.8.** Fica estabelecida, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, III da Lei Complementar n. 123, de 2006 (atualizada pela LC n. 147/2014), exceto quando:
- 1.9.** Não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
- 1.10.** O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.
- 1.11.** Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 1.12.** Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.



- 1.13.** Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.
- 1.14.** O material correspondente à aplicação das cotas reservadas para ME/EPP/COOP, está discriminado no(s) item(ns) **03, 20 e 23** constante(s) na lista de materiais acima elencados, sendo desmembrado(s) respectivamente do(s) item(ns) **02, 19 e 22**.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Necessidade

A UFMA constantemente busca oferecer o que há de melhor em ensino, pesquisa e extensão para melhor atender as áreas acadêmicas e administrativas, procurando sempre inovar e melhorar as suas estruturas físicas e pedagógicas para garantir a qualidade do conhecimento aos seus alunos. Dessa forma, a Instituição já vinha estudando a possibilidade de implantação de salas de aula interativas para promover uma maior aproximação entre o campo da ciência e da tecnologia e construir um ambiente de aprendizagem interativo e replicável em distintos espaços.

E agora diante do atual cenário de pandemia covid-19, a UFMA buscou se adaptar rapidamente ao formato de ensino e trabalho remoto, por meio do desenvolvimento de novas ferramentas e a adequação de outras já existentes para retomar as atividades educacionais com aulas e eventos online. E nesse momento, ficou ainda mais evidente a necessidade de implantação de salas de aula interativas, porque a educação está passando por diversas transformações e tem uma série de desafios ainda a serem alcançados, com isso, a Universidade decidiu pela imediata implantação de salas de aula interativas com o objetivo de oferecer a comunidade acadêmica e administrativa um ambiente onde possa oferecer aulas e eventos de forma mais participativa, lúdica e agradável, proporcionando diversidade nos processos de aprendizagem. Atualmente a UFMA não possui nenhuma sala de aula interativa e a implantação dessas 20 (vinte) salas será de extrema importância para universidade e trará vários ganhos educacionais e organizacionais para toda comunidade UFMA.



As salas de aulas interativas serão utilizadas por toda a comunidade UFMA, beneficiando o campus de São Luís e os 8 (oito) campus do estado do Maranhão atendendo os cursos de graduação e pós-graduação nas modalidades presenciais e a distância.

Portanto, o escopo do presente instrumento reside em adquirir equipamentos de TIC (discriminados no item 1 acima) para montagem de 20 (vinte) salas de aulas interativas para universidade, de acordo com as Especificações Técnicas, em anexo no "Apêndice A" deste Termo de Referência.

2.2. Resultados Pretendidos

2.2.1. Montagem e instalação de 20 (vinte) salas de aula interativas distribuídas no campus sede / São Luís e nos 08 (oito) campus localizados no estado do Maranhão;

2.2.2. Oferecer aos docentes, discentes e técnicos administrativos, salas de aulas interativas para deixar os eventos e as aulas mais dinâmicas e participativas nas modalidades presenciais e/ou à distância.

2.3. Alinhamento Estratégico

2.3.1. O escopo do presente instrumento reside em adquirir equipamentos de TIC (Câmera 4K PTZ, Webcam Full HD, Mesa Digitalizadora e de Som, Placa de Captura de Áudio e Vídeo, Tripé, Microfone, Headset, Caixa de Som 3D, Tela Chroma Key, Tela de Projeção Elétrica, Pedestal, Smart TV 4K, Spotlight, Ring Light, Pilhas, Carregador de Pilhas e Projetor) para a Universidade. Esta necessidade de aquisição está prevista no Planejamento Estratégico de TIC da UFMA (PETIC UFMA 2017-2021), no Objetivo Estratégico 4 – Realizar a modernização da plataforma tecnológica de TIC e na Iniciativa Estratégica 4 – Realizar processos de aquisições de soluções de TIC para as necessidades da UFMA.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005.

3.2. A forma de seleção do fornecedor diante da ampla variedade de produtos oferecidos no mercado e visando atender a ampla concorrência, será adotada a **contratação indireta por meio de licitação**.

3.2.1. A modalidade de licitação adotada será Pregão na forma Eletrônica e do tipo "menor preço".



3.2.2. Este Pregão Eletrônico visa o Sistema de Registro de Preços (SRP) para contratação eventual e oportuna.

3.2.3. A adjudicação da licitação dar-se-á por item, visando o “menor preço” e aumentando a competitividade do certame.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo de entrega dos bens é de **45 (quarenta e cinco) dias**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única.

4.2. Os bens deverão ser entregues no Almoxarifado Central situado na sede da CONTRATANTE, no endereço: Av. dos Portugueses, 1966, Cidade Universitária Dom Delgado, São Luís – MA CEP 65.080-805.

4.3. O horário de expediente do Almoxarifado Central é das 08:00 horas às 12:00 horas e das 14:00 horas às 17:00 horas, de segunda à sexta, exceto feriados.

4.4. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de até 5 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.6. Posterior a comparação das características técnicas, a comissão técnica realiza o teste de funcionamento e/ou desempenho dos equipamentos, por amostras, para verificar se o pedido está funcionando adequadamente.

4.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.



4.7.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Requisitos de Negócio

5.1.1. Montagem de 10 (dez) salas de aula interativas para Comunidade UFMA em São Luís;

5.1.2. Montagem de 10 (dez) salas de aula interativas para Comunidade UFMA distribuídas nos 08 campus do interior do Estado do Maranhão;

5.1.3. Adição de novos equipamentos para montagem e instalação de 20 (vinte) salas de aulas interativas na UFMA para atender as áreas administrativas e acadêmicas nos cursos de graduação e pós-graduação na modalidade presencial e a distância.

5.2. Requisitos de Capacitação

5.2.1. A Contratada deverá possuir profissionais com a capacitação necessária para atuar no suporte dos equipamentos, sem ônus para o Contratante.

5.2.2. Não há necessidade de outros treinamentos para a aquisição dos equipamentos de tecnologia da informação e comunicação do objeto deste termo de referência.

5.3. Requisitos Legais

5.3.1. Decreto nº 7.174/2010, de 12 de maio de 2010- Regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal;

5.3.2. Instrução Normativa Nº 73, de 05 de agosto de 2020 do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão - Dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral;



5.3.3. Instrução Normativa SGD/ME nº1 de 04 de abril de 2019 do Ministério da Economia;

5.3.4. Instrução Normativa SG/MP nº 5 de 25 de maio de 2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

5.3.5. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 - Estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

5.3.6. Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 – Dispõe sobre a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

5.4. Requisitos de Manutenção

5.4.1. De acordo com a garantia, a CONTRATADA deverá prestar tempestivamente a manutenção corretiva em todos os equipamentos e componentes quando solicitado pela CONTRATANTE;

5.4.2. O tempo de resposta da contratada, para reparo de equipamentos durante o período de garantia, deve seguir as instruções do Apêndice A deste termo de referência.

5.5. Requisitos Temporais

5.5.1. O prazo de entrega dos bens é de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única.

5.6. Requisitos de Segurança

5.6.1. A Contratada deverá garantir a confidencialidade e a integridade das informações.

5.7. Requisitos Sociais, Ambientais e culturais

5.7.1. A execução do objeto será realizada de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contido no art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG, e no Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Casa Civil da Presidência da República, no que couber.



5.7.2. A abertura de chamados técnicos e encaminhamentos de demandas deverão ser realizados, preferencialmente, sob a forma eletrônica, evitando-se a impressão de papel. Além disso, as configurações de hardware e software deverão ser realizadas visando alto desempenho com a utilização racional de energia.

5.7.3. O objeto da contratação deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

5.8. Requisitos Tecnológicos

5.8.1. Conforme apêndice A, que descreve a arquitetura tecnológica, a garantia, a manutenção e a segurança da informação.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da CONTRATANTE:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. Efectuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.1.6. Aplicar sanções administrativas cabíveis à contratada.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

7.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7.1.7. Atender as orientações e exigências da equipe de fiscalização do contrato;

7.1.8. Assegurar os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante;

7.1.9. Manter equipe técnica formada por profissionais habilitados, treinados e qualificados para o fornecimento da solução de TIC;

7.1.10. A Contratada deverá realizar transferência total de tecnologia para a Contratante, evitando dependência tecnológica.



8. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇO

- 8.1.** Realizar o registro do licitante fornecedor e firmar a Ata de Registro de Preços;
- 8.2.** Guiar os procedimentos referentes às renegociações de condições, produtos ou preços registrados;
- 8.3.** Estabelecer os meios de comunicação com os órgãos participantes e não participantes.
 - 8.3.1.** As formas de comunicação, tais como ofício, telefone, e-mail, ou sistema informatizado;
 - 8.3.2.** Definir os eventos que devem ser relatados ao órgão gerenciador, com prazo e responsável;
- 8.4.** Definir os métodos de controle do fornecimento da solução de TIC.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 10.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 11.1.** Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

- 11.1.1.** O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

- 11.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições



técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.4. A troca de informações entre a contratada e a contratante deverá ser realizada, preferencialmente, através de ordem de serviço.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.



- 12.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobreestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 12.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 12.6.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 12.7.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 12.8.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 12.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 12.10.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 12.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.



12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = Percentual da taxa anual = 6\%$$

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o **Índice de Custos da Tecnologia da Informação (ICTI)** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgada o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

14.1.1. Dado que a garantia contratual da execução pode ser exigida ou não pela Administração e visando ampliar a participação no certame, este dispositivo não ser utilizado.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

15.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;



15.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

15.1.5. Cometer fraude fiscal;

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

15.2.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

15.2.3. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

15.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

15.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

15.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1 deste Termo de Referência.

15.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.3. As sanções previstas nos subitens 15.2.1, 15.2.5, 15.2.6 e 15.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



15.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

15.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

15.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.



15.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultante de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16. ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

16.1. A pesquisa de mercado está anexa.

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1. Este pregão tem o objetivo de utilizar o Sistema de Registro de Preços



APÊNDICE A

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	DESCRÍÇÃO
01	CAIXA DE SOM 3D

O equipamento deverá possuir as especificações mínimas a seguir:

1 DESCRIÇÃO:

- Caixa de som ambiente de 6".

2 ESPECIFICAÇÕES:

- Possuir acabamento injetado em plástico ABS.
- Possuir tela frontal em alumínio.
- Possuir alto falantes de 6" WO cone PP
- Possuir woofer acoplado.
- Possuir tweeter de 1" dorno PEI.
- Possuir impedância de 8 Ohms.
- Possuir potência de 50Watts RMS cada caixa, 100 Watts RMS o par.
- Possuir resposta de frequência de 85 Hz a 20 KHz.

3 ACESSÓRIOS:

- Deve acompanhar 02 (duas) caixas de som.
- Deve acompanhar 02 (dois) suportes para fixação na parede.

4 GARANTIA:

- O equipamento ofertado deverá possuir garantia do fabricante do equipamento, mínima de 12 (doze) meses para reposição de peças, mão de obra e atendimento.

02	CÂMERA 4K COM PTZ (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
----	---

O equipamento deverá possuir as especificações mínimas a seguir:

1 DESCRIÇÃO:

- Câmera 4K com PTZ.

2 ESPECIFICAÇÕES:

- Sensor de imagem de 13 megapixels.
- Resolução de saída: 4K, 1440p, 1080p, 900p, 720p e SD a 30 fps e 1080p, 720p a 30 fps e 60 fps.
- Panorâmica suave motorizada, inclinação e zoom.
- Pan: $\pm 90^\circ$.
- Tilt: $+50^\circ / -90^\circ$.
- Zoom óptico: 15X.
- Campo de visão de 90° .
- Possuir foco automático.
- Possuir movimento da lente (velocidade) Horizontal, vertical e diagonal ($70^\circ/s$, adaptável).
- Possuir 3 (três) predefinições de câmera.



- Possuir LED indicador de vídeo com/sem som.
- Possuir a capacidade de priorizar as faces em relação a objetos e superfícies, otimizando o equilíbrio de luz e ajusta a cor e a saturação a fim de obter resultados naturais através do amplo alcance dinâmico (WDR).
- Possuir a capacidade de mover e ajustar automaticamente a lente para enquadrar os participantes da reunião.
- Possuir a capacidade de detecção de quando a câmera está invertida e corrige automaticamente o sentido da imagem e os controles da câmera.
- Conectividade plug-and-play via USB.
- Possuir compatibilidade com os softwares de videoconferência: Skype para Business, Teams, Zoom, Cisco e outros aplicativos de videoconferência, gravação e transmissão compatíveis com câmeras USB.
- Possuir alimentação elétrica AC ou DC.
- Possuir conexão USB 3.0.
- Possuir slot de segurança Kensington.
- Possuir rosca para tripé padrão.
- Possuir suporte de parede invertível com compartimento separador de energia e gerenciamento de cabo.
- Possuir controle remoto infravermelho.

3 ACESSÓRIOS:

- Deve acompanhar 01 (um) controle remoto.
- Deve acompanhar 01 (uma) fonte de energia.
- Deve acompanhar 01 (um) suporte para utilização na parede.
- Deve acompanhar 01 (um) cabo USB 3.0 tipo C.

4 GARANTIA:

O equipamento ofertado deverá possuir garantia do fabricante do equipamento, mínima de 12 (doze) meses para reposição de peças, mão de obra e atendimento.

03

CÂMERA 4K COM PTZ (COTA EXCLUSIVA)

O equipamento deverá possuir as especificações mínimas a seguir:

1 DESCRIÇÃO:

- Câmera 4K com PTZ.

2 ESPECIFICAÇÕES:

- Sensor de imagem de 13 megapixels.
- Resolução de saída: 4K, 1440p, 1080p, 900p, 720p e SD a 30 fps e 1080p, 720p a 30 fps e 60 fps.
- Panorâmica suave motorizada, inclinação e zoom.
- Pan: $\pm 90^\circ$.
- Tilt: $+50^\circ / -90^\circ$.
- Zoom óptico: 15X.
- Campo de visão de 90°.
- Possuir foco automático.
- Possuir movimento da lente (velocidade) Horizontal, vertical e diagonal ($70^\circ/s$, adaptável).
- Possuir 3 (três) predefinições de câmera.
- Possuir LED indicador de vídeo com/sem som.
- Possuir a capacidade de priorizar as faces em relação a objetos e superfícies, otimizando o equilíbrio de luz e ajusta a cor e a saturação a fim de obter resultados naturais através do amplo alcance dinâmico (WDR).
- Possuir a capacidade de mover e ajustar automaticamente a lente para enquadrar os participantes da reunião.
- Possuir a capacidade de detecção de quando a câmera está invertida e corrige automaticamente o sentido da imagem e os controles da câmera.
- Conectividade plug-and-play via USB.



- Possuir compatibilidade com os softwares de videoconferência: Skype para Business, Teams, Zoom, Cisco e outros aplicativos de videoconferência, gravação e transmissão compatíveis com câmeras USB.
- Possuir alimentação elétrica AC ou DC.
- Possuir conexão USB 3.0.
- Possuir slot de segurança Kensington.
- Possuir rosca para tripé padrão.
- Possuir suporte de parede invertível com compartimento separador de energia e gerenciamento de cabo.
- Possuir controle remoto infravermelho.

3 ACESSÓRIOS:

- Deve acompanhar 01 (um) controle remoto.
- Deve acompanhar 01 (uma) fonte de energia.
- Deve acompanhar 01 (um) suporte para utilização na parede.
- Deve acompanhar 01 (um) cabo USB 3.0 tipo C.

4 GARANTIA:

O equipamento ofertado deverá possuir garantia do fabricante do equipamento, mínima de 12 (doze) meses para reposição de peças, mão de obra e atendimento.

04

CARREGADOR DE PILHAS

O equipamento deverá possuir as especificações mínimas a seguir:

1 DESCRIÇÃO:

- **Carregador de pilhas AA e AAA para 04 (quatro) pilhas.**

2 ESPECIFICAÇÕES:

- Pode carregar pilhas recarregáveis AA ou AAA.
- Pode carregar várias pilhas ao mesmo tempo, duas ou quatro de cada vez.
- Possuir luz indicadora de carga.
- Voltagem: Bivolt.
- Pode carregar pilhas tipo NI-MH.

3 ACESSÓRIOS:

- Deve acompanhar 04 (quatro) pilhas AA dentro do carregador;

4 GARANTIA:

- O equipamento ofertado deverá possuir garantia do fabricante do equipamento, mínima de 12 (doze) meses para reposição de peças, mão de obra e atendimento.

05

HEADSET

O equipamento deverá possuir as especificações mínimas a seguir:

1 DESCRIÇÃO:

- Fone de ouvido de cabeça com microfone.

2 ESPECIFICAÇÕES:

- Possuir braço giratório flexível para microfone.
- Possuir arco de cabeça ajustável.
- Possuir almofadas nos alto falantes.



- Possuir cabo com comprimento de 1,8 m.
- Impedância de entrada: 32 ohms.
- Sensibilidade (headphone): 100 dB +/- 3 dB.
- Sensibilidade (microfone): -58 dBV/µBar, -38 dBV/Pa +/- 4 dB.
- Possuir conector simples de 3,5 mm (P3).
- Funcionar em multidispositivos.

3 GARANTIA:

- O equipamento ofertado deverá possuir garantia do fabricante do equipamento, mínima de 3 (três) meses para reposição de peças, mão de obra e atendimento.

06

MESA DE SOM 8 CANAIS

O equipamento deverá possuir as especificações mínimas a seguir:

1 DESCRIÇÃO:

- Mesa de Som com 8 Canais.

2 ESPECIFICAÇÕES:

- Possuir 8 canais, sendo 4 canais mono com 2 canais Phantom Power (48V), 2 canais estéreo e 2 canais auxiliares.
- Possuir canais mono com 1 conector XLR (MIC), 1 conector P10 (LINE) e 1 conector P10 (INSERT).
- Possuir canais estéreo com 2 conector P10 (LINE) (L e R) e 2 RCA (AUX IN) (L e R).
- Os canais mono e estéreo devem possuir: ajuste de sensibilidade (GAIN) das entradas de microfone e line; equalização de graves, médios e agudos; controle de efeito externo (FX); controle panorâmico (PAN) para os canais mono; controle balanço para os canais estéreo; controle de volume (FADER) por canal; chave mute do canal e chave pré-escuta (PFL).
- Possuir canais auxiliares com 1 conector P10 (SEND) e saída do canal monitor.
- Os canais auxiliares devem possuir: equalização de graves, médios e agudos; controle de retorno do efeito externo (FX); chave mute do canal e controle de volume (FADER) por canal.
- Possuir entradas Master (Main Mix): ST AUX RETURN - L e R (P10), para pendrive (USB), para micro cartão de memória (SD) e para Bluetooth.
- Possuir saídas MAIN OUT - 2 conector 1/4" TRS (P10) - saída L/R com controle de volume "MAIN MIX CTRL OUT - 2 conector P10 - saída L/R para retorno.
- Possuir saída com 1 conector RCA L/R para gravação.
- Possuir saída com 1 conector P10 para processador de efeitos externo FX.
- Possuir saída para fones de ouvido com 1 conector estéreo P10.
- Possuir controle de volume de retorno do efeito externo.
- Possuir controle de volume para saída de gravação.
- Possuir controle de volume para fone de ouvidos.
- Possuir chave de seleção que seleciona ouvir nos fones de ouvidos a saída da mesa ou pré escuta (PFL) ou AUX1 ou AUX2 ou AUX3).
- Possuir rádio FM.
- Possuir chave que liga a Phantom Power 48V para os canais do grupo.
- Possuir display LCD com controles para USB/SD/Rádio/Bluetooth.
- Possuir controle remoto.
- Possuir a capacidade de gravar o áudio da mesa em pendrive ou cartão SD.
- Possuir controles de volume da seção principal da mesa.
- Possuir porta de fusível de proteção.
- Possuir alimentação elétrica 127/220V.



3 ACESSÓRIOS:

- Deve acompanhar 01 (um) controle remoto.

4 GARANTIA:

- O equipamento ofertado deverá possuir garantia do fabricante do equipamento, mínima de 12 (doze) meses para reposição de peças, mão de obra e atendimento.

07

MESA DIGITALIZADORA

O equipamento deverá possuir as especificações mínimas a seguir:

1 DESCRIÇÃO:

- Mesa digitalizadora com resolução 4K.

2 ESPECIFICAÇÕES:

- Possuir área ativa de 7 polegadas.
- Possuir 4 teclas personalizáveis.
- Possuir resolução 4K.
- Possuir caneta com 2 botões de atalho e sem bateria, utilizando o método de ressonância eletromagnética (MRE).
- Possuir compartimento da caneta com 3 pontas reservas.
- Possuir 4.096 níveis de sensibilidade à pressão da caneta.
- Possuir 133 interações eletromagnéticas por segundo entre a caneta digital e a mesa digitalizadora (velocidade da caneta).
- Possuir reconhecimento de 100 linhas por mm da caneta digital na mesa digitalizadora (densidade da mesa).
- Possuir conexão USB 2.0.
- Possuir suporte aos sistemas operacionais: Windows 7, 10 e OS X 10.11 ou mais recente.
- Possuir alimentação por USB.

3 ACESSÓRIOS:

- Deve acompanhar 01 (uma) mesa digitalizadora.
- Deve acompanhar 01 (uma) caneta.
- Deve acompanhar 01 (um) guia de inicialização rápida.
- Deve acompanhar 01 (um) cabo USB.

4 GARANTIA:

- O equipamento ofertado deverá possuir garantia do fabricante do equipamento, mínima de 12 (doze) meses para reposição de peças, mão de obra e atendimento.

08

MICROFONE COM FIO DE MÃO

O equipamento deverá possuir as especificações mínimas a seguir:

1 DESCRIÇÃO:

- Microfone de mão com fio.

2 ESPECIFICAÇÕES:

- Microfone unidirecional.
- Possuir transdutor dinâmico.
- Possuir curva polar cardióide padrão.
- Possuir resposta de frequência entre 50Hz a 15kHz.
- Possuir impedância de 600 ohms.



- Possuir sensibilidade: 52dBV/Pa a 1kHz.
- Possuir conector XLR macho.
- Possuir interruptor liga/desliga.
- Possuir certificação da Anatel.

3 ACESSÓRIOS:

- Deve acompanhar 01 (um) cabo XLR Fêmea/P10.

4 GARANTIA:

- O equipamento ofertado deverá possuir garantia do fabricante do equipamento, mínima de 12 (doze) meses para reposição de peças, mão de obra e atendimento.

09

MICROFONE DE MESA

O equipamento deverá possuir as especificações mínimas a seguir:

1 DESCRIÇÃO:

- Microfone de mesa com base e haste tipo gooseneck.

2 ESPECIFICAÇÕES:

- Microfone de mesa cardioide com base.
- Possuir princípio transdutor de condensador de eletreto.
- Possuir interruptor liga/desliga na base.
- Possuir indicador de Led vermelho na base.
- Possuir haste do tipo gooseneck.
- Possuir comprimento de haste de 40 cm.
- Possuir resposta de frequência de 50Hz-16000Hz.
- Possuir sensibilidade de $-38dB \pm 3dB$ / (0dB = 1V/Pa em 1kHz).
- Possuir alimentação elétrica de 3V (duas pilhas AA 1,5V) e 48V (Phantom XLR/XLR).
- Possuir saída XLR.

3 ACESSÓRIOS:

- Deve acompanhar 01 (um) cabo XLR/P10 5 metros.
- Deve acompanhar 01 (uma) espuma anti-puf.
- Deve acompanhar 02 (dois) pilhas AA 1,5V.

4 GARANTIA:

- O equipamento ofertado deverá possuir garantia do fabricante do equipamento, mínima de 3 (três) meses para reposição de peças, mão de obra e atendimento.

10

MICROFONE SEM FIO DE MÃO

O equipamento deverá possuir as especificações mínimas a seguir:

1 DESCRIÇÃO:

- Microfone de mão sem fio.

2 ESPECIFICAÇÕES:

- Sistema com dois de microfone de mão sem fio.
- Cada microfone deve possuir duplo canal de transmissão.
- Cada microfone deve ser utilizado na mão e ter bastão de plástico.



- Cada microfone deve possuir interruptor liga/desliga.
- Cada microfone deve possuir interruptor para troca de frequência.
- Cada microfone deve possuir display digital com indicador de carga da bateria, sinal da frequência e frequência utilizada.
- Cada microfone deve possuir funcionamento com 2 pilhas AA ou AAA ou 9V.
- O sistema de receptor sem fio deve possuir duas antenas recepção.
- O sistema de receptor sem fio deve possuir mais de 50 frequências UHF.
- O sistema de receptor sem fio deve possuir indicador de ligado, indicador de sinal de RF e indicador de pico de áudio de transmissão.
- O sistema de receptor sem fio deve possuir interruptor liga/desliga.
- O sistema de receptor sem fio deve possuir controle de volume individual para cada microfone.
- O sistema de receptor sem fio deve possuir conexão de saída de áudio XLR balanceada e P10 não balanceada.
- O sistema de receptor sem fio deve possuir saída de áudio independente por canal XLR.
- O sistema de receptor sem fio deve possuir alimentação por fonte de energia bivolt.
- Possuir alcance médio de 100 metros.
- Possuir resposta de frequência de 50 Hz ~15 KHz (± 3 dB).
- Possuir relação sinal-ruído de 98dB.
- Possuir T.H.D.: 0,1%.
- Possuir nível de saída de áudio: XLR: -30 dBV, P10: -8dBV.
- Possuir estabilidade de frequência: ± 15 KHz.
- Possuir faixa de portadora de RF: 614 ~ 670 Mhz.
- Possuir sistema Hard Case para facilitar o transporte e armazenagem seguro dos equipamentos.
- Possuir certificação da Anatel.

3 ACESSÓRIOS:

- Deve acompanhar 01 (um) receptor com duas antenas.
- Deve acompanhar 01 (um) cabo P10/P10.
- Deve acompanhar 01 (um) fonte de energia bivolt.
- Deve acompanhar 01 (um) case para transporte.

4 GARANTIA:

- O equipamento ofertado deverá possuir garantia do fabricante do equipamento, mínima de 12 (doze) meses para reposição de peças, mão de obra e atendimento.

11

MICROFONE SEM FIO LAPELA/HEADSET

O equipamento deverá possuir as especificações mínimas a seguir:

1 DESCRIÇÃO:

- Microfone de lapela/headset sem fio.

2 ESPECIFICAÇÕES:

- Sistema com dois transmissores de microfone de lapela/headset/instrumento sem fio.
- Cada transmissor deve possuir duplo canal de transmissão.
- Cada transmissor deve ser de uso cintura e ter corpo produzido de plástico.
- Cada transmissor deve possuir antena.
- Cada transmissor deve possuir interruptor liga/desliga.
- Cada transmissor deve possuir interruptor para troca de frequência.
- Cada transmissor deve possuir entrada de áudio com conector P2.



- Cada transmissor deve possuir display digital com indicador de carga da bateria, sinal da frequência e frequência utilizada.
- Cada transmissor deve possuir funcionamento com 2 pilhas AA ou AAA ou 9V.
- Cada transmissor deve possuir um fone do tipo lapela e um fone do tipo headset.
- Cada transmissor deve possuir um cabo para instrumentos musicais.
- O sistema de receptor sem fio deve possuir duas antenas recepção.
- O sistema de receptor sem fio deve possuir mais de 50 frequências UHF.
- O sistema de receptor sem fio deve possuir indicador de ligado, indicador de sinal de RF e indicador de pico de áudio de transmissão.
- O sistema de receptor sem fio deve possuir interruptor liga/desliga.
- O sistema de receptor sem fio deve possuir controle de volume individual para cada microfone.
- O sistema de receptor sem fio deve possuir conexão de saída de áudio XLR balanceada e P10 não balanceada.
- O sistema de receptor sem fio deve possuir saída de áudio independente por canal XLR.
- O sistema de receptor sem fio deve possuir alimentação por fonte de energia bivolt.
- Possuir alcance médio de 100 metros.
- Possuir resposta de frequência de 50 Hz ~15 KHz (± 3 dB).
- Possuir relação sinal-ruído de 98dB.
- Possuir T.H.D.: 0,1%.
- Possuir nível de saída de áudio: XLR: -30 dBV, P10: -8dBV.
- Possuir estabilidade de frequência: ± 15 KHz.
- Possuir faixa de portadora de RF: 614 ~ 670 Mhz.
- Possuir sistema Hard Case para facilitar o transporte e armazenagem seguro dos equipamentos.
- Possuir certificação da Anatel.

3 ACESSÓRIOS:

- Deve acompanhar 01 (um) receptor com duas antenas.
- Deve acompanhar 02 (dois) transmissores de cintura com uma antena.
- Deve acompanhar 02 (dois) fones do tipo lapela.
- Deve acompanhar 02 (dois) fones do tipo headset.
- Deve acompanhar 02 (dois) cabos para instrumento do tipo P10/P2.
- Deve acompanhar 01 (um) cabo P10/P10.
- Deve acompanhar 01 (um) fonte de energia bivolt.
- Deve acompanhar 01 (um) case para transporte.

4 GARANTIA:

- O equipamento ofertado deverá possuir garantia do fabricante do equipamento, mínima de 12 (doze) meses para reposição de peças, mão de obra e atendimento.

12

PEDESTAL DE CHÃO PARA MICROFONE

O equipamento deverá possuir as especificações mínimas a seguir:

1 DESCRIÇÃO:

- Pedestal de chão do tipo girafa para microfone.

2 ESPECIFICAÇÕES:

- Pedestal tipo girafa para uso no chão.
- Possuir haste com ajuste na horizontal.
- Possuir braço de 61 cm de tamanho.
- Possuir altura mínima de 1 metro.



- Possuir altura máxima estendida de 2,10 metros.
- Possuir acabamento preto epóxi.
- Possuir terminal rosado para cachimbo de microfone no padrão SM-58.

3 ACESSÓRIOS:

- Deve acompanhar 01 (um) cachimbo de microfone no padrão SM-58.

4 GARANTIA:

- O equipamento ofertado deverá possuir garantia do fabricante do equipamento, mínima de 3 (três) meses para reposição de peças, mão de obra e atendimento.

13

PEDESTAL DE MESA PARA MICROFONE

O equipamento deverá possuir as especificações mínimas a seguir:

1 DESCRIÇÃO:

- Pedestal de mesa tipo flexível para microfone.

2 ESPECIFICAÇÕES:

- Pedestal do tipo para ser fixado em mesa ou base plana.
- Possuir haste flexível para microfone.
- Possuir comprimento da haste de 30cm.
- Possuir material em aço carbono com acabamento e plástico de engenharia.
- Possuir acabamento da haste em cromado.
- Possuir 2 Kg a base do pedestal.
- Possuir terminal rosado para cachimbo de microfone no padrão SM-58.

3 ACESSÓRIOS:

- Deve acompanhar 01 (um) cachimbo de microfone no padrão SM-58.

4 GARANTIA:

- O equipamento ofertado deverá possuir garantia do fabricante do equipamento, mínima de 3 (três) meses para reposição de peças, mão de obra e atendimento.

14

PEDESTAL MÓVEL PARA TV

O equipamento deverá possuir as especificações mínimas a seguir:

1 DESCRIÇÃO:

- Pedestal móvel para TV.

2 ESPECIFICAÇÕES:

- Possuir suporte para TV até 65 polegadas.
- Possuir altura máxima do piso ao centro do suporte de 1,80 m.
- Possuir capacidade de carga de 30 a 40 kg.
- Possuir fixação na TV no padrão VESA.
- Permitir inclinação da TV em até 20°.
- Possuir colunas que permitam a passagem de cabos.
- Possuir rodas com capacidade de girar 360°.
- Possuir 2 rodas com freio.



3 GARANTIA:

- O equipamento ofertado deverá possuir garantia do fabricante do equipamento, mínima de 3 (três) meses para reposição de peças, mão de obra e atendimento.

15

PILHAS 9V

O equipamento deverá possuir as especificações mínimas a seguir:

1 DESCRIÇÃO:

- Pilha 9V.

2 ESPECIFICAÇÕES:

- Pilha alcalina.
- Voltagem: 9V.

3 GARANTIA:

- O equipamento ofertado deverá possuir garantia do fabricante do equipamento, mínima de 3 (três) meses para reposição de peças, mão de obra e atendimento.

16

PILHAS RECARREGÁVEIS AA

O equipamento deverá possuir as especificações mínimas a seguir:

1 DESCRIÇÃO:

- Pilhas recarregáveis AA de 2500 mAh com 4 unidades.

2 ESPECIFICAÇÕES:

- 4 pilhas recarregáveis AA.
- Voltagem: 1,2V.
- Capacidade nominal: 2500mAh.

3 GARANTIA:

- O equipamento ofertado deverá possuir garantia do fabricante do equipamento, mínima de 3 (três) meses para reposição de peças, mão de obra e atendimento.

17

PILHAS RECARREGÁVEIS AAA

O equipamento deverá possuir as especificações mínimas a seguir:

1 DESCRIÇÃO:

- Pilhas recarregáveis AAA de 1000 mAh com 4 unidades.

2 ESPECIFICAÇÕES:

- 4 pilhas recarregáveis AAA.
- Voltagem: 1,2V.
- Capacidade nominal: 1000mAh.

3 GARANTIA:

- O equipamento ofertado deverá possuir garantia do fabricante do equipamento, mínima de 3 (três) meses para reposição de peças, mão de obra e atendimento.



18

PLACA DE CAPTURA DE ÁUDIO E VÍDEO

O equipamento deverá possuir as especificações mínimas a seguir:

1 DESCRIÇÃO:

- Placa de captura de vídeo USB 1080p.

2 ESPECIFICAÇÕES:

2.1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

- Possuir codec em hardware codificador H.264.
- Possuir LED indicador de status de trabalho.

2.2 CONEXÕES:

- Interface: USB 2.0.
- Entrada de Vídeo Digital: HDMI.
- Entrada de Áudio Digital: HDMI.
- Entrada de Áudio Analógico: 3,5 milímetros de áudio.
- Saída de Vídeo Digital: HDMI.
- Saída de Áudio Digital: HDMI.
- Saída de Áudio Analógico: estéreo de 3,5 mm.

2.3 RESOLUÇÃO:

- 640 x 480 (60p), 720 x 480 (60p), 720 x 576 (50p), 800 x 600 (60p), 1024 x 768 (60p).
- 1280 x 720p (50p), 1280 x 720p (60p), 1280 x 768 (60p), 1280 x 800 (60p), 1280 x 1024 (60p).
- 1360 x 768 (60p), 1440 x 900 (60p), 1680 x 1050 (60p), 1920 x 1080 (50i), 1920 x 1080 (60i).
- 1920 x 1080 (24p), 1920 x 1080 (25p), 1920 x 1080 (30p), 1920 x 1080 (50p), 1920 x 1080 (60p).

3 ACESSÓRIOS:

- Deve acompanhar 01 (um) cabo USB.

4 GARANTIA:

- O equipamento ofertado deverá possuir garantia do fabricante do equipamento, mínima de 12 (doze) meses para reposição de peças, mão de obra e atendimento.

19

PROJETOR INTERATIVO (AMPLA PARTICIPAÇÃO)

O equipamento deverá possuir as especificações mínimas a seguir:

1 DESCRIÇÃO:

- Projetor interativo multimídia de ultra-curta distância.

2 ESPECIFICAÇÕES:

2.1 DEFINIÇÕES DE IMAGEM:

- O equipamento deverá possuir sistema de projeção com tecnologia 3LCD ou DLP.
- O equipamento deverá possuir, no mínimo, 3500 Lumens em luz COLORIDA.
- O equipamento deverá possuir resolução nativa WXGA (1280 x 800).
- O equipamento deverá possuir Aspecto de Imagem padrão de 16:10, devendo suportar também o aspecto 4:3 ou 16:9.
- O equipamento deverá possuir Contraste mínimo de 12.000:1.



- O equipamento deverá permitir a projeção de 100" a uma distância MÁXIMA de 60,5 centímetros da superfície de projeção.

2.2 DEFINIÇÕES DE LENTE DE PROJEÇÃO, INTERATIVIDADE E AJUSTES:

- O equipamento deverá permitir, a interatividade sobre a imagem projetada, através do uso de caneta(s) e sem a necessidade de uso de lousa/manta sensitiva ou algum outro hardware equivalente/similar adicional para que o recurso de interatividade funcione.
- O equipamento deverá vir acompanhado de, no mínimo, duas (02) canetas interativas que possam ser utilizadas simultaneamente para o uso do recurso de interatividade sobre a imagem projetada; deverá suportar ainda interatividade sem o uso das canetas, possibilitando o uso apenas dos dedos para interagir com a imagem projetada.
- O equipamento deverá permitir a projeção sem fio de imagens oriundas de Tablets e Smartphones (Android e iOS) via Wi-Fi.

2.3 OUTRAS DEFINIÇÕES DE PROJEÇÃO:

- O equipamento deverá permitir o ajuste do efeito trapézio (Keystone) VERTICAL e HORIZONTAL de, no mínimo, +/- 3 graus.
- Deve possuir logotipo de inicialização personalizável de tal forma que se permita trocar o logotipo ou a imagem padrão da inicialização do projetor para outro logotipo ou imagem desejável.

2.4 CONECTORES DE ENTRADA/SAÍDA - ÁUDIO E VÍDEO:

- O equipamento deverá possuir os seguintes Conectores de Entrada:

- Computador: VGA (D-sub 15 PIN) x2, a qual a segunda interface poderá ser híbrida, ou seja, poderá ser chaveada de tal forma que ela também possa ser configurada para atuar como interface VGA (D-sub 15 PIN) de saída.
- Vídeo Composto: RCA (Amarelo) x1.
- HDMI x3 ou uma (01) interface HDMI e uma (01) interface MHL, de tal modo que a interface MHL permita que celulares Smartphones e Tablets (com plataforma Android) se conectem diretamente ao projetor.
- Áudio: (RCA (Branco-Vermelho) e/ou Mini Jack) x2.
- USB Tipo A x1.
- USB Tipo B x1.
- Possuir conector para Rede cabeada: Ethernet 10/100 (RJ-45).
- O equipamento deverá vir acompanhado de dispositivo (interno ou externo) para conexão de rede sem fio Wireless IEEE 802.11 b/g/n, do próprio fabricante do equipamento.
- Conector para Microfone x1.

- O equipamento deverá possuir os seguintes Conectores de Saída:

- Saída de Vídeo (para monitor): D-sub 15 PIN x1 dedicada ou chaveada com a interface VGA (D-sub 15 PIN) de entrada de tal forma que ela também possa ser configurada para atuar como interface VGA (D-sub 15 PIN) de saída.
- Áudio: (RCA e/ou Mini Jack) x1.
- Alto falante integrado com potência mínima de 16 W.

2.5 CABOS E ACESSÓRIOS:

- O equipamento deverá acompanhar suporte para instalação / fixação na parede.
- O equipamento deverá ser fornecido com um (01) cabo de força/alimentação elétrica tripolar de, no mínimo, 1,8 metros de cumprimento.
- O equipamento deverá ser fornecido com um (01) cabo VGA.
- O equipamento deverá ser fornecido com um cabo USB de, no mínimo, 4 metros de cumprimento.



- O equipamento deverá vir acompanhado de Controle Remoto.
- O Controle Remoto deverá vir acompanhado com, no mínimo, um jogo de pilhas AA ou AAA, ou bateria (quando aplicável), essenciais para o ideal funcionamento do mesmo com o equipamento após a instalação.
- O equipamento deverá vir acompanhado de, no mínimo, duas (02) canetas para uso do recurso de Interatividade.
- As Canetas Interativas deverão vir acompanhadas com, no mínimo, um jogo de pilhas AA ou AAA, ou bateria (quando aplicável), essenciais para o ideal funcionamento das mesmas com o equipamento após a instalação.

2.6 DRIVERS, SOFTWARES E DOCUMENTOS:

- O equipamento deverá ser compatível e possuir softwares do próprio fabricante para, no mínimo, os seguintes Sistemas Operacionais: Windows 7 ao Windows 10 e Mac OS 10.5 ao 10.9.
- O equipamento deverá possuir software de interatividade do próprio fabricante do equipamento, com licença de uso ilimitada, e permitir que tal recurso seja usado através da imagem projetada em superfície rígida e sem a necessidade de uma lousa/manta sensitiva ou algum outro hardware equivalente/similar adicional para que o recurso de interatividade funcione.
- O equipamento deverá acompanhar software com licença de uso ilimitada do próprio fabricante que permita a projeção de imagens de computadores (PCs e Notebooks) conectados à mesma rede do projetor. O software ainda deverá permitir que os usuários buscassem os projetores disponíveis na rede, escolha o de sua preferência e inicie a projeção do conteúdo, bem como possuir interface de controle para o usuário buscar conteúdo de diferentes fontes de vídeo conectadas ao projetor para exibição das imagens.
- O equipamento deverá permitir o uso de outros softwares de interatividade, desde que originais e licenciados, que não sejam do próprio fabricante do equipamento, mas que sejam do interesse deste órgão e permita que tal recurso seja usado através da imagem projetada em superfície rígida e sem a necessidade de uma lousa/manta sensitiva ou algum outro hardware equivalente/similar adicional para que o recurso de interatividade funcione.
- O software de interatividade que será fornecido pelo fabricante do equipamento deverá permitir a gravação de vídeos no formato mp4 ou avi.
- O equipamento deverá permitir a conexão de até 10 dispositivos Windows, Mac, iOS ou Android, via rede cabeadas ou sem fio, no qual o moderador/administrador do software poderá escolher/selecionar e projetar simultaneamente imagens de até quatro dispositivos diferentes.
- Deve oferecer, para cada equipamento individualmente, Guia de Instalação, necessário à instalação rápida do equipamento, em idioma Português do Brasil.
- Deve oferecer, para cada equipamento individualmente, Manual do Usuário, necessário à instalação, operação e pequenas intervenções no equipamento, em idioma Português do Brasil.

2.7 ITENS DE SEGURANÇA:

- O equipamento deverá possuir orifício para Trava Kensington.
- O equipamento deverá possuir Proteção por Senha.

2.8 PESO:

- O equipamento deverá ser fornecido com peso máximo de 7 kg, excluindo o suporte de fixação.

2.9 LÂMPADAS, CONSUMO E VOLTAGEM:

- Durabilidade de Lâmpada: mínima de 5.000 horas no modo normal ou alto brilho e podendo ser estendida a 10.000 horas no modo econômico ou baixo brilho.
- Potência máxima da lâmpada de 300W e Consumo de Energia máximo de 400W em modo normal ou em uso.
- O equipamento deverá possuir Tensão de Alimentação de Entrada Bivolt: 110V ~ 220V, ± 10%, 50/60 Hz com ajuste automático de tensão. Caso o equipamento não possua a tensão de entrada solicitada, poderá ser fornecido, em substituição ao exigido, um auto-transformador ou estabilizador, com ajuste automático da



tensão de entrada e com capacidade suficiente para suportar a carga elétrica do equipamento em funcionamento.

2.10 CERTIFICAÇÕES:

- O equipamento deverá estar de acordo e serem fornecidos equipamentos conforme norma NBR 14136:2012.
- O equipamento deve atender a diretiva RoHS (Restriction of Hazardous Substances), em conformidade com a IN01 de 19/01/2010 da SLTI/MP (TI Verde), quanto a não utilização de substâncias nocivas ao Meio Ambiente ou deve ser apresentada comprovação técnica demonstrando que o equipamento não é fabricado utilizando substâncias nocivas ao Meio Ambiente como cádmio (Cd), mercúrio (Hg), cromo hexavalente (Cr(VI)), bifenilos polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) e chumbo (Pb).

3 GARANTIA E SUPORTE:

- O equipamento deverá possuir, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses de garantia on-site em todo o Estado do Maranhão.
- Caso a garantia padrão do fabricante seja inferior à exigida, a proponente deverá informar em sua proposta "o código" do serviço de garantia do fabricante, incorporada aos equipamentos.
- A empresa fabricante do equipamento deverá dispor de um número telefônico tipo 0800 para suporte técnico e abertura de chamados técnicos; deverá ser informado o número 0800 do fabricante do equipamento na proposta.
- Para efeito de comprovação da garantia, suporte e dos níveis de atendimento, deverá ser comprovada a existência da assistência técnica local no domicílio da contratante e na modalidade On-site, devendo essa ser realizada, através de catálogos, folder impressos ou da internet, devendo constar o endereço URL na mesma. Caso não seja comprovada por um desses meios citados anteriormente, será possível a comprovação através da apresentação de documentação expressa do fabricante do equipamento, indicando a referida assistência técnica que será responsável pelo atendimento e manutenção durante o período de garantia, bem como o nível de atendimento dos produtos ofertados.

20

PROJETOR INTERATIVO (COTA EXCLUSIVA)

O equipamento deverá possuir as especificações mínimas a seguir:

1 DESCRIÇÃO:

- Projetor interativo multimídia de ultra-curta distância.

2 ESPECIFICAÇÕES:

2.1 DEFINIÇÕES DE IMAGEM:

- O equipamento deverá possuir sistema de projeção com tecnologia 3LCD ou DLP.
- O equipamento deverá possuir, no mínimo, 3500 Lumens em luz COLORIDA.
- O equipamento deverá possuir resolução nativa WXGA (1280 x 800).
- O equipamento deverá possuir Aspecto de Imagem padrão de 16:10, devendo suportar também o aspecto 4:3 ou 16:9.
- O equipamento deverá possuir Contraste mínimo de 12.000:1.
- O equipamento deverá permitir a projeção de 100" a uma distância MÁXIMA de 60,5 centímetros da superfície de projeção.

2.2 DEFINIÇÕES DE LENTE DE PROJEÇÃO, INTERATIVIDADE E AJUSTES:

- O equipamento deverá permitir a interatividade sobre a imagem projetada, através do uso de caneta(s) e sem a necessidade de uso de lousa/manta sensitiva ou algum outro hardware equivalente/similar adicional para que o recurso de interatividade funcione.



- O equipamento deverá vir acompanhado de, no mínimo, duas (02) canetas interativas que possam ser utilizadas simultaneamente para o uso do recurso de interatividade sobre a imagem projetada; deverá suportar ainda interatividade sem o uso das canetas, possibilitando o uso apenas dos dedos para interagir com a imagem projetada.
- O equipamento deverá permitir a projeção sem fio de imagens oriundas de Tablets e Smartphones (Android e iOS) via Wi-Fi.

2.3 OUTRAS DEFINIÇÕES DE PROJEÇÃO:

- O equipamento deverá permitir o ajuste do efeito trapézio (Keystone) VERTICAL e HORIZONTAL de, no mínimo, +/- 3 graus.
- Deve possuir logotipo de inicialização personalizável de tal forma que se permita trocar o logotipo ou a imagem padrão da inicialização do projetor para outro logotipo ou imagem desejável.

2.4 CONECTORES DE ENTRADA/SAÍDA - ÁUDIO E VÍDEO:

- O equipamento deverá possuir os seguintes Conectores de Entrada:

- Computador: VGA (D-sub 15 PIN) x2, a qual a segunda interface poderá ser híbrida, ou seja, poderá ser chaveada de tal forma que ela também possa ser configurada para atuar como interface VGA (D-sub 15 PIN) de saída.
- Vídeo Composto: RCA (Amarelo) x1.
- HDMI x3 ou uma (01) interface HDMI e uma (01) interface MHL, de tal modo que a interface MHL permita que celulares Smartphones e Tablets (com plataforma Android) se conectem diretamente ao projetor.
- Áudio: (RCA (Branco-Vermelho) e/ou Mini Jack) x2.
- USB Tipo A x1.
- USB Tipo B x1.
- Possuir conector para Rede cabeada: Ethernet 10/100 (RJ-45).
- O equipamento deverá vir acompanhado de dispositivo (interno ou externo) para conexão de rede sem fio Wireless IEEE 802.11 b/g/n, do próprio fabricante do equipamento.
- Conector para Microfone x1.

- O equipamento deverá possuir os seguintes Conectores de Saída:

- Saída de Vídeo (para monitor): D-sub 15 PIN x1 dedicada ou chaveada com a interface VGA (D-sub 15 PIN) de entrada de tal forma que ela também possa ser configurada para atuar como interface VGA (D-sub 15 PIN) de saída.
- Áudio: (RCA e/ou Mini Jack) x1.
- Alto falante integrado com potência mínima de 16 W.

2.5 CABOS E ACESSÓRIOS:

- O equipamento deverá acompanhar suporte para instalação / fixação na parede.
- O equipamento deverá ser fornecido com um (01) cabo de força/alimentação elétrica tripolar de, no mínimo, 1,8 metros de cumprimento.
- O equipamento deverá ser fornecido com um (01) cabo VGA.
- O equipamento deverá ser fornecido com um cabo USB de, no mínimo, 4 metros de cumprimento.
- O equipamento deverá vir acompanhado de Controle Remoto.
- O Controle Remoto deverá vir acompanhado com, no mínimo, um jogo de pilhas AA ou AAA, ou bateria (quando aplicável), essenciais para o ideal funcionamento do mesmo com o equipamento após a instalação.
- O equipamento deverá vir acompanhado de, no mínimo, duas (02) canetas para uso do recurso de Interatividade.
- As Canetas Interativas deverão vir acompanhadas com, no mínimo, um jogo de pilhas AA ou AAA, ou bateria (quando aplicável), essenciais para o ideal funcionamento das mesmas com o equipamento após a instalação.



2.6 DRIVERS, SOFTWARES E DOCUMENTOS:

- O equipamento deverá ser compatível e possuir softwares do próprio fabricante para, no mínimo, os seguintes Sistemas Operacionais: Windows 7 ao Windows 10 e Mac OS 10.5 ao 10.9.
- O equipamento deverá possuir software de interatividade do próprio fabricante do equipamento, com licença de uso ilimitada, e permitir que tal recurso seja usado através da imagem projetada em superfície rígida e sem a necessidade de uma lousa/manta sensitiva ou algum outro hardware equivalente/similar adicional para que o recurso de interatividade funcione.
- O equipamento deverá acompanhar software com licença de uso ilimitada do próprio fabricante que permita a projeção de imagens de computadores (PCs e Notebooks) conectados à mesma rede do projetor. O software ainda deverá permitir que os usuários buscassem os projetores disponíveis na rede, escolha o de sua preferência e inicie a projeção do conteúdo, bem como possuir interface de controle para o usuário buscar conteúdo de diferentes fontes de vídeo conectadas ao projetor para exibição das imagens.
- O equipamento deverá permitir o uso de outros softwares de interatividade, desde que originais e licenciados, que não sejam do próprio fabricante do equipamento, mas que sejam do interesse deste órgão e permita que tal recurso seja usado através da imagem projetada em superfície rígida e sem a necessidade de uma lousa/manta sensitiva ou algum outro hardware equivalente/similar adicional para que o recurso de interatividade funcione.
- O software de interatividade que será fornecido pelo fabricante do equipamento deverá permitir a gravação de vídeos no formato mp4 ou avi.
- O equipamento deverá permitir a conexão de até 10 dispositivos Windows, Mac, iOS ou Android, via rede cabeadas ou sem fio, no qual o moderador/administrador do software poderá escolher/selecionar e projetar simultaneamente imagens de até quatro dispositivos diferentes.
- Deve oferecer, para cada equipamento individualmente, Guia de Instalação, necessário à instalação rápida do equipamento, em idioma Português do Brasil.
- Deve oferecer, para cada equipamento individualmente, Manual do Usuário, necessário à instalação, operação e pequenas intervenções no equipamento, em idioma Português do Brasil.

2.7 ITENS DE SEGURANÇA:

- O equipamento deverá possuir orifício para Trava Kensington.
- O equipamento deverá possuir Proteção por Senha.

2.8 PESO:

- O equipamento deverá ser fornecido com peso máximo de 7 kg, excluindo o suporte de fixação.

2.9 LÂMPADAS, CONSUMO E VOLTAGEM:

- Durabilidade de Lâmpada: mínima de 5.000 horas no modo normal ou alto brilho e podendo ser estendida a 10.000 horas no modo econômico ou baixo brilho.
- Potência máxima da lâmpada de 300W e Consumo de Energia máximo de 400W em modo normal ou em uso.
- O equipamento deverá possuir Tensão de Alimentação de Entrada Bivolt: 110V ~ 220V, ± 10%, 50/60 Hz com ajuste automático de tensão. Caso o equipamento não possua a tensão de entrada solicitada, poderá ser fornecido, em substituição ao exigido, um auto-transformador ou estabilizador, com ajuste automático da tensão de entrada e com capacidade suficiente para suportar a carga elétrica do equipamento em funcionamento.

2.10 CERTIFICAÇÕES:

- O equipamento deverá estar de acordo e serem fornecidos equipamentos conforme norma NBR 14136:2012.
- O equipamento deve atender a diretiva RoHS (Restriction of Hazardous Substances), em conformidade com a IN01 de 19/01/2010 da SLTI/MP (TI Verde), quanto a não utilização de substâncias nocivas ao Meio Ambiente ou deve ser apresentada comprovação técnica demonstrando que o equipamento não é fabricado utilizando



substâncias nocivas ao Meio Ambiente como cádmio (Cd), mercúrio (Hg), cromo hexavalente (Cr(VI)), bifenilos polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) e chumbo (Pb).

3 GARANTIA E SUPORTE:

- O equipamento deverá possuir, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses de garantia on-site em todo o Estado do Maranhão.
- Caso a garantia padrão do fabricante seja inferior à exigida, a proponente deverá informar em sua proposta "o código" do serviço de garantia do fabricante, incorporada aos equipamentos.
- A empresa fabricante do equipamento deverá dispor de um número telefônico tipo 0800 para suporte técnico e abertura de chamados técnicos; deverá ser informado o número 0800 do fabricante do equipamento na proposta.
- Para efeito de comprovação da garantia, suporte e dos níveis de atendimento, deverá ser comprovada a existência da assistência técnica local no domicílio da contratante e na modalidade On-site, devendo essa ser realizada, através de catálogos, folder impressos ou da internet, devendo constar o endereço URL na mesma. Caso não seja comprovada por um desses meios citados anteriormente, será possível a comprovação através da apresentação de documentação expressa do fabricante do equipamento, indicando a referida assistência técnica que será responsável pelo atendimento e manutenção durante o período de garantia, bem como o nível de atendimento dos produtos ofertados.

21	RING LIGHT
-----------	-------------------

O equipamento deverá possuir as especificações mínimas a seguir:

1 DESCRIÇÃO:

- **Iluminador Ring Light com Tripé.**

2 ESPECIFICAÇÕES:

- Possuir anel de LED misto com controlador de temperatura de cor.
- A temperatura de cor deve ser ajustável entre 3200k e 5500K.
- O LED deve ter potência de 10W.
- O anel de LED deve possuir diâmetro de 16 cm (6,5 polegadas).
- Possuir alimentação elétrica por USB (5V).
- Possuir comprimento do cabo de 1,90m.
- O tripé deve possuir altura de 14 cm.
- O tripé deve possuir ângulo regulável.
- O tripé deve possuir encaixe padrão de tripés de rosca.

3 ACESSÓRIOS:

- Deve acompanhar 01 (um) iluminador LED circular.
- Deve acompanhar 01 (um) tripé.

4 GARANTIA:

- O equipamento ofertado deverá possuir garantia do fabricante do equipamento, mínima de 3 (três) meses para reposição de peças, mão de obra e atendimento.

22	SMART TV 4K (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
-----------	---

O equipamento deverá possuir as especificações mínimas a seguir:

1 DESCRIÇÃO:

- **Smart TV 4K.**



2 ESPECIFICAÇÕES:

2.1 TELA:

- Tamanho da Tela: 58" ou superior.
- Resolução: 3.840 x 2.160.

2.2 VÍDEO:

- Frequência da Tela: 60Hz.
- PQI (Picture Quality Index): 2000.
- Possuir HDR (High Dynamic Range).
- Possuir aprimoramento de contraste.

2.3 ÁUDIO:

- Possuir dolby digital plus.
- Potência (RMS): 20W.
- Tipo de alto-falante: 2 Canais.
- Bluetooth de Áudio: Sim.

2.4 SMART SERVICE:

- Possuir espelhamento do smartphone para a TV.
- Possuir sistema de interatividade GINGA.
- Possuir acessibilidade.
- Possuir navegador (Web Browser).
- Possuir galeria de vídeo e fotos.

2.5 CONECTIVIDADE:

- Possuir 2 HDMI.
- Possuir 1 USB.
- Possuir rede WI-FI.
- Possuir rede Ethernet.
- Possuir Bluetooth.

2.6 DESING:

- Tipo de Borda: 3 bordas infinitas.
- Possuir espessura fina.
- Cor frontal: Cinza ou preto.
- Possuir compatibilidade com suporte de parede padrão VESA.

2.7 ALIMENTAÇÃO:

- Alimentação de Energia: bivolt 50/60Hz.
- Consumo de Energia: 175 W.

3 ACESSÓRIOS:

- Controle remoto.
- Baterias (para controle remoto).
- Cabo de força.

4 GARANTIA:



- O equipamento ofertado deverá possuir garantia do fabricante do equipamento, mínima de 12 (doze) meses para reposição de peças, mão de obra e atendimento.

23

SMART TV 4K (COTA EXCLUSIVA)

O equipamento deverá possuir as especificações mínimas a seguir:

1 DESCRIÇÃO:

- Smart TV 4K.

2 ESPECIFICAÇÕES:

2.1 TELA:

- Tamanho da Tela: 58" ou superior.
- Resolução: 3.840 x 2.160.

2.2 VÍDEO:

- Frequência da Tela: 60Hz.
- PQI (Picture Quality Index): 2000.
- Possuir HDR (High Dynamic Range).
- Possuir aprimoramento de contraste.

2.3 ÁUDIO:

- Possuir dolby digital plus.
- Potência (RMS): 20W.
- Tipo de alto-falante: 2 Canais.
- Bluetooth de Áudio: Sim.

2.4 SMART SERVICE:

- Possuir espelhamento do smartphone para a TV.
- Possuir sistema de interatividade GINGA.
- Possuir acessibilidade.
- Possuir navegador (Web Browser).
- Possuir galeria de vídeo e fotos.

2.5 CONECTIVIDADE:

- Possuir 2 HDMI.
- Possuir 1 USB.
- Possuir rede WI-FI.
- Possuir rede Ethernet.
- Possuir Bluetooth.

2.6 DESING:

- Tipo de Borda: 3 bordas infinitas.
- Possuir espessura fina.
- Cor frontal: Cinza ou preto.
- Possuir compatibilidade com suporte de parede padrão VESA.

2.7 ALIMENTAÇÃO:

- Alimentação de Energia: bivolt 50/60Hz.



- Consumo de Energia: 175 W.

3 ACESSÓRIOS:

- Controle remoto.
- Baterias (para controle remoto).
- Cabo de força.

4 GARANTIA:

- O equipamento oferecido deverá possuir garantia do fabricante do equipamento, mínima de 12 (doze) meses para reposição de peças, mão de obra e atendimento.

24

SPOTLIGHT

O equipamento deverá possuir as especificações mínimas a seguir:

1 DESCRIÇÃO:

- Kit de iluminação LED de luz contínua para estúdios fotográficos e vídeos.

2 ESPECIFICAÇÕES:

2.1 ILUMINADOR:

- Possuir chave On/Off.
- Possuir encaixe para lâmpadas com padrão E-27.
- Possuir gabinete em nylon industrial.
- Possuir suporte articulado possibilitando ajuste de ângulo, fixação com pino engate rápido 5/8" (15,87 mm).
- Possuir refletor interno em alumínio.
- Possuir refletor externo em alumínio proporcionando um excelente aproveitamento da luz.
- Possuir compatibilidade com lâmpadas de até 17 cm de comprimento total.
- Possuir alimentação elétrica bivolt automático.
- Possuir cabo de alimentação elétrica com 4 metros de comprimento.
- Possuir diâmetro frontal de 24 cm.
- Possuir profundidade de 11 cm.

2.2 LÂMPADA:

- Ser do tipo LED.
- Possuir potência de 30 W Led Highpower.
- Possuir temperatura de cor de 6.500 K.
- Possuir lúmens de 2.670.
- Possuir IRC de 90.

2.3 TRIPÉ:

- Tripé em alumínio reforçado.
- Possuir altura mínima de 0,68 cm e altura máxima de 1,90 m.
- Possuir suporte de até 7 Kg (centralizados).

3 ACESSÓRIOS:

- Deve acompanhar 02 (dois) iluminadores.
- Deve acompanhar 02 (duas) lâmpadas Led.
- Deve acompanhar 02 (dois) tripés.



4 GARANTIA:

- O equipamento ofertado deverá possuir garantia do fabricante do equipamento, mínima de 3 (três) meses para reposição de peças, mão de obra e atendimento.

25

TELA CHROMA KEY

O equipamento deverá possuir as especificações mínimas a seguir:

1 DESCRIÇÃO:

- Tela chroma key com suporte fundo infinito.

2 ESPECIFICAÇÕES:

- Tecido fundo infinito na cor verde chroma key.
- O tecido deve possuir dimensões de 3 metros de largura por 2 metros de altura.
- O tecido deve ser 100% poliéster não amassa.
- O tecido deve possuir barra dobrada para passagem do varão superior.
- Possuir suporte em alumínio para fundo infinito para estúdio fotográfico com tripés com 03 (três) estágios para regulagem de altura que atinge 2 metros de altura.
- Possuir presilhas.

3 ACESSÓRIOS:

- Deve acompanhar 01 (uma) tela chroma key.
- Deve acompanhar 01 (um) suporte fundo infinito.
- Deve acompanhar 15 (quinze) presilhas plásticas.
- Deve acompanhar 01 (uma) bolsa para transporte.
- Deve acompanhar 02 (dois) tripés com 03 (três) estágios para regulagem de altura.

4 GARANTIA:

- O equipamento ofertado deverá possuir garantia do fabricante do equipamento, mínima de 3 (três) meses para reposição de peças, mão de obra e atendimento.

26

TELA DE PROJEÇÃO ELÉTRICA

O equipamento deverá possuir as especificações mínimas a seguir:

1 DESCRIÇÃO:

- Tela de projeção retrátil elétrica 100".

2 ESPECIFICAÇÕES:

- Tela de projeção retrátil elétrica.
- Possuir motor de acionamento elétrico.
- Possuir controle remoto para acionamento.
- Para fixação em parede ou teto.
- Polegadas: 100".
- Formato: 4:3.
- Cor das bordas: Preta.
- Estojo em alumínio na cor branca.
- Alimentação elétrica: 220V.
- Cor da área de projeção: Branca.
- Tecido: Matte White (verso preto).



3 ACESSÓRIOS:

- Deve acompanhar 01 (um) controle remoto sem fio.
- Deve acompanhar ganchos ou cantoneiras para fixação.

4 GARANTIA:

- O equipamento ofertado deverá possuir garantia do fabricante do equipamento, mínima de 12 (doze) meses para reposição de peças, mão de obra e atendimento.

27

TRIPÉ UNIVERSAL PARA CÂMERA

O equipamento deverá possuir as especificações mínimas a seguir:

1 DESCRIÇÃO:

- Tripé universal telescópico para câmera ou celular.

2 ESPECIFICAÇÕES:

- Possui nível para alinhamento através de nível esférico de bolha de ar.
- Possuir base (cabeça) móvel.
- Possuir encaixe (rosca do parafuso) de 1/4" para tamanho mais comum entre as entradas de câmeras, luzes e acessórios.
- Possuir manivela (braço) para rotação da base.
- Possuir travas para base, altura e pernas.
- Possuir pés emborrachados.
- Possuir pernas em alumínio.
- Peso Máximo Suportado: 2kg.
- Altura estendida: 1,02 m.
- Altura fechado: 35 cm.
- Altura ajustável em 3 seções.
-

3 ACESSÓRIOS:

- Deve acompanhar 01 (um) capa para movimentação e armazenagem.
- Deve acompanhar 01 (um) suporte para celular.

4 GARANTIA E SUPORTE:

- O equipamento ofertado deverá possuir garantia do fabricante do equipamento, mínima de 3 (três) meses para reposição de peças, mão de obra e atendimento.

28

WEBCAM FULL HD

O equipamento deverá possuir as especificações mínimas a seguir:

1 DESCRIÇÃO:

- Webcam para videochamadas e gravações Full HD.

2 ESPECIFICAÇÕES:

- Videochamada Full HD de 1080p a 30 qps (até 1920 x 1080 pixels) e HD de 720p (até 1280 x 720 pixels).
- Gravação de vídeo Full HD (até 1920 x 1080 pixels).
- Possuir foco automático.
- Campo de visão de 90°.
- Compactação de vídeo H.264.
- Possuir microfones duais estéreos embutidos.



- Correção automática de pouca luz.
- Possuir conexão USB 2.0.
- Clipe universal pronto para tripés que se ajusta a monitores de laptop, LCD ou CRT
- Possuir compatibilidade com os softwares de videochamadas: Skype, Google Hangouts e FaceTime para Mac.

3 GARANTIA:

- O equipamento oferecido deverá possuir garantia do fabricante do equipamento, mínima de 12 (doze) meses para reposição de peças, mão de obra e atendimento.



SUPORTE E MANUTENÇÃO

A prestação dos serviços de suporte e manutenção do equipamento deverá ser executada conforme o **Nível de Severidade** abaixo:

Severidade 1 - Alta: O EQUIPAMENTO é apto a executar uma função de atividade administrativa, mas o desempenho dessa função está degradado, gravemente limitado ou indisponível para o uso.

Severidade 2 - Média: o desempenho da função de atividade administrativa feita pelo servidor não foi afetado significativamente.

Severidade 3 - Solicitação: com impacto mínimo no sistema operacional e abrangem solicitações de recursos, outras questões como dúvidas e acesso a atualizações.

Prazos para execução dos serviços de suporte e manutenção após o registro do chamado junto à empresa por plataforma online:

NÍVEIS	PRAZO DE INÍCIO DO ATENDIMENTO	PRAZO MÁXIMO DE SOLUÇÃO (após início do atendimento)
Severidade 1	02 (duas) horas (regime 24x7).	10 (dez) dias
Severidade 2	08 (oito) horas (regime 8x5).	15 (quinze) dias
Severidade 3	08 (oito) horas (regime 8x5).	48 (quarenta e oito) horas

Segurança da Informação:

A CONTRATADA deverá garantir a segurança das informações oriundas da CONTRATANTE e se comprometer em não divulgar ou fornecer a terceiros quaisquer dados e informações que tenha recebido no curso da prestação dos serviços, a menos que autorizado formalmente para tal.



ANEXO II – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO, com sede na **Avenida dos Portugueses, nº 1966, Cidade Universitária Dom Delgado, Bairro Bacanga, CEP: 65080-805**, na cidade de São Luís - MA, inscrito no CNPJ/MF sob o **nº 06.279.103/0001-19**, neste ato representado pelo Magnífico Reitor **NATALINO SALGADO FILHO**, nomeado pelo **Decreto S/N de 06/11/2019**, publicada em **07/11/2019**, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 1.171, de 22/06/1994, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **_____/20_____**, publicada em **_____ / _____/20_____**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual _____, especificado(s) no **Termo de Referência**, anexo do edital de **Pregão nº _____/20_____**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade



2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua homologação, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e



5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.



- 6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

- 7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em ____ (____) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO.

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº XXX/2021, QUE
FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL
DO MARANHÃO - UFMA E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

A União, por intermédio da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO - UFMA, com sede na **Avenida dos Portugueses, nº 1966, Cidade Universitária Dom Delgado, Bairro Bacanga, Edifício Castelo Branco, CEP: 65080-805**, inscrito no CNPJ sob o nº **06.279.103/0001-19**, neste ato representado pelo Magnífico Reitor **NATALINO SALGADO FILHO**, nomeado pelo **Decreto S/N** de **06/11/2019**, publicada em **07/11/2019**, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº **1.171**, de **22/06/1994**, publicada em **04/10/2011**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXX**, CEP **XXXXX-XXX**, no Município de **XXXXXXXXXX**, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador da Cédula de Identidade nº **XXXXXXXXXX-X** e CPF nº **XXX.XXX.XXX-XX**, tendo em vista o que consta no Processo nº **23115.XXXXXXX/2021-XX**, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão por Sistema de Registro de Preços nº XXX/202X**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de _____, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRÍÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
------	-----------------------------	-------------------------	----------------------	------------	-------



1					
2					
...					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____ prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de **20....**, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.



12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária do Maranhão - Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Luís (MA), **XX de XXXX de 202X**

Pela CONTRATANTE

Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS: